



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 002/2025:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, EXERCÍCIO 2024.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA -FEIRA
24 DE FEVEREIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, EXERCÍCIO 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Valente- Bahia, no uso de suas atribuições conforme a Lei Complementar 037 de 09 de setembro de 2014, em Reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro 2024 Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
24 DE FEVEREIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros no exercício 2024, repassados pelo Fundo Estadual e Federal de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial, IGD SUAS, IGD BF e Programas.

ESTADO

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de **R\$ R\$ 106,32**
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de **R\$ 1.724,45**
- c) Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor de **R\$ 14.513,43**
- d) IGD SUAS no valor **R\$ R\$ 2.132,31**

FEDERAL:

- a) Bloco de Proteção Social Básica no valor de **R\$ 60.447,31**
- b) Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil **R\$ 79,93**
- c) Bloco da Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único no valor de **R\$ 8.292,32;**
- d) Bloco da Gestão do SUAS **R\$ 35,95**
- e) Bloco da PSMAC **R\$ 7.524,91**
- f) BPC na escola **R\$ 2.693,63**
- g) Primeira Infância no SUAS **R\$ 40.114,86**
- h) PROCAD SUAS **R\$ R\$ 236,10**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de deliberação pela plenária.

Valente, 12 de fevereiro de 2025


Iracema de Oliveira Nery
Presidente do CMAS